



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.230, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08/03/2021
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884

SETOR DE PROTOCOLO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que menciona, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais mensais às entidades relacionadas no Anexo Único, durante o ano de 2021, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 12 e dos arts. 16 e 17, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso IV do *caput* do art. 50 da Lei Orgânica do Município, observando-se os valores máximos anuais, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º A concessão das subvenções sociais autorizadas por esta Lei serão formalizadas em observância ao art. 2º do Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018.

Art. 3º As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da Lei Orgânica do Município, quanto a metas, programas e valores, e da Instrução Normativa nº 07/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Art. 4º As entidades beneficiadas, de que trata o Anexo Único, deverão comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da mesma Lei, observadas ainda, as disposições do Decreto nº 3.315, de 2018.

Art. 5º Conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a Instrução nº 07/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as subvenções previstas nesta Lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos relativos a esta Lei será apresentada na forma da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

<p>02 - Poder Executivo</p> <p>009 – Secretaria Municipal de Educação</p> <p>006 – Ensino Especial Pedagógica</p> <p>12.367.2091.2072 – Apoio ao Ensino Especial</p> <p>3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.</p>

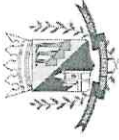
Art. 8º Fica autorizada as subvenções sociais de que trata esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de março de 2021.
PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08/03/2021
NOME: Rosa Angela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884
SETOR DE LEGISLAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO (de que trata o art. 1º)	
SUBVENÇÕES PARA A EDUCAÇÃO EM 2021	VALOR APROXIMADO DO REPASSE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Associação de Proteção a Infância e Assistência Social de Santa Luzia	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Creche Comunitária a Patotinha – CRECOPA	R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)
Creche Comunitária Leonardo Fernandes Franco	R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)
Creche Comunitária Senhora da Paz	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Creche Irmã Fabíola	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Creche Padre Germano (Grupo Espirita Amália Domingo Soler)	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Fundação Fé e Alegria do Brasil	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Instituto Infantil Seara de Luz	R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08 / 03 / 2021
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884
SETOR DE PROTOCOLOS

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier

Mat. 34.774
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA